



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Comissão Permanente de Licitações



TERMO DE FORNECIMENTO

TERMO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DO OUTRO, A EMPRESA IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME FUNDAMENTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO n° 01/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada à Rua Pedro Guimarães da Silva, s/n°, Bairro Novo –Carmópolis/SE, CNPJ 11.417.909/0001-66, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela secretária a senhora EVELYN CHRISTIAN SILVA CARVALHO, brasileira, maior e capaz, residente na Avenida Gonçalo Rollemberg Leite, 1882, Joara AP 50, 2bl, Bairro Suíça, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, portadora do RG n° 1.442.751 SSP/SE e do CPF n° 801.054.595-34, e do outro lado a empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 07.101.288/0001-30, representada pelo Senhora IVANETE BARBOSA DE SANTANA, brasileira, maior e capaz, portadora do RG n° 697.966 SSP/SE e CPF n° 312.447.505-49, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE FORNECIMENTO que se regerá pelas Lei Federal N° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADOR QUE FUNCIONARÁ COMO SERVIDOR PARA O PROGRAMA e-SUS PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO), com entrega imediata.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL.UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Microcomputador completo, com as seguintes condições e configurações mínimas: Processador com no mínimo 4 núcleos, clock do processador com o mínimo de 3.4 GHZ, Memória DDR4 ou superior expansível, mínimo de 8 GB de memória DDR4 ou superior expansível até 32GB, memória cache com o mínimo de 8 MB, controladora do tipo serial ATA III 6.0 GB/s; dico SSD mínimo 240 GB SATA III, Teclado padrão ABNT variante 2 (padrão português brasileiro) do mesmo fabricante do equipamento, com no mínimo 107 teclas incluindo teclas especiais para o MS Windows e leds indicativos para num lock, caps lock e scroll lock, conector USB;	UND	02	4.830,0	9.660,00

IVANETE BARBOSA
DE
SANTANA: 07101288
000130

Ivanete



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Comissão Permanente de Licitações

FMS
Fls 04
Rubrica

<p>Acelerador gráfico 3d compatível com directx e opengl, padrão VGA, com mínimo de 256mb DDR, ou superior; Controladora de áudio integrada que suporta o padrão AC'97 audio codec ou padrão HD áudio; Auto-falante integrado ou caixa de som com padrão USB (sem uso de alimentação externa); Tela: Lcd/Led tamanho mínimo de 22 polegadas ângulo de visão mínimo: 140° H e 120° V contraste no mínimo estático: 1000:1; brilho no mínimo: 250 cd/m2; Suporte a cores: mínimo 16.2 m cores tempo de resposta menor ou igual: 8 ms economia de energia: epa energy star etc; VCCI da mesma cor do gabinete do computador; Resolução: mínima resolução do display: 1920x1080 widescreen, mouse óptico do mesmo fabricante do equipamento, com 02 (dois) botões padrão da indústria atual, acrescido de um terceiro botão com funcionalidade de rolagem (scroll) e padrão de cor do microcomputador; Interface de rede gethernet 100/1000 mb/s; Tipo small form factor com tecnologia ATX ou BTX o cabo/plugue de alimentação deve atender a NBR-14136 seleção de voltagem 220-230/110-115v automática; O equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC60950 e/ou IEC61000; Botão liga/desliga frontal com função dupla (liga/desliga e standby/sleep); Remoção da tampa do gabinete sem a utilização de ferramentas não sendo permitido adaptações; Suporte a dispositivo de segurança física, que impeça a violação do gabinete, embalagem com proteção apropriada, sistema operacional Microsoft Windows 10 professional 64 bits (português) + CD recovery ou superior, idioma português brasil, com a respectiva licença de uso, pré instalado na partição principal; a garantia on-site deverá ser</p>					
---	--	--	--	--	--

Oronival



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Comissão Permanente de Licitações



executada diretamente pelo próprio fabricante ou rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante					
TOTAL					RS 9.660,00

1.3. Cronograma de Entrega:

ITEM	PARCELA	QUANTITATIVO	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA
01	ÚNICA	Total do item 1.2	Até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente TERMO acompanhado de Nota de Empenho

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Este Termo de Fornecimento tem validade até o dia 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Fornecimento é de R\$ **9.660,00** (nove mil seiscentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UO	26043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIV./ PROJETO / AÇÃO	2047	DEMAIS PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL
CLASSIFICAÇÃO	4490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	1215	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO INVESTIMENTO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contatos a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93;

IVANETE BARBOSA DE
SANTANA-071012880
00130

Ivanete



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Comissão Permanente de Licitações

- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto do Termo.
- 5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. As condições de entrega, recebimento e critério de aceitação do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SETIMA- FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A CONTRATANTE indicará um fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução conforme artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. O Fiscal do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. CONTRATANTE:

- 8.1.1. Efetuar o pagamento, através de remessa e da apresentação dos documentos que comprovem a entrega;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Ivanete Barbosa de Santana



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Comissão Permanente de Licitações



8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.8. Indicar o(s) servidor(es) responsável(is) como fiscal(is) do contrato;

8.2. CONTRATADA:

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 dias corridos, contados da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE;

8.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do insumo, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO

9.1 O Município de Carmópolis poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar este Termo de Fornecimento sem que com isso, o fornecedor do produto tenha direito a interpor recursos ou indenizações, revistas na Lei no 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA APROVAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

10.1. A lavratura do presente Termo de Fornecimento referente à Dispensa Eletrônica de Licitação nº. 01/2021, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, foi ratificada pelo(a) Autoridade competente em 27 de abril/2021 e publicada no Diário Oficial do Município, conforme determinado pelo caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. Fica eleito o Foro de Carmópolis para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IVANETE BARBOSA DE
SANTANA:0710128800
0130

Ivanete Barbosa de Santana



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Comissão Permanente de Licitações

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Carmópolis/SE, 27 de abril de 2021

Exemplar

EVELYN CHRISTIAN SILVA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

IVANETE BARBOSA DE
SANTANA:0710128800
0130

Digitally signed by IVANETE BARBOSA DE
SANTANA:07101288000130
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, st=SE, l=Lagarto, ou=AC SOLUT
Múltipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=IVANETE BARBOSA DE
SANTANA:07101288000130
Date: 2021.04.27 11:29:56 -03'00'

IVANETE BARBOSA DE SANTANA - ME
Ivanete Barbosa De Santana
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *André Luiz Nunes dos Santos*
CPF: *040.527.625-14*

2. *Helaine Mary, Luiza Rodrigues*
CPF: *080.556.395-06*